Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.210 DE 06 DE MARÇO DE 1.992.

"Que Altera o artigo 6º, da Lei Municipal de nº 1.204, de 1º de novembro de 1.991, que dispõe sobre Símbolos Municipais".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.204, datada de 01 de novembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 6º - A Bandeira Municipal de Cabreúva, idealizada/ pelo heraldista e vexilólogo, Dr. Lauro Ribeiro Escobar , assim se descreve: retangular, de verde, carregado do Brasão de Armas a que se refere o artigo 18".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de março de 1.992.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 06 de março de 1.992.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO